

LEI MUNICIPAL Nº 693/2018

EMENTA :Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

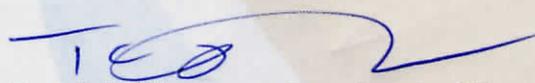
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA (PE), ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o poder legislativo municipal decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e seus fundos Especiais **no percentual de 7,5% (sete e meio por cento)** ao Orçamento Geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 685/2017, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2018.


Tarcísio Massena Pereira da Silva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria
Publicado em 21/06/2018


Prefeitura M. Chã de Alegria
Severino Bione de Araújo Neto
Procurador Geral / Mat. 2677-1
Portaria nº 055/2017
OAB/PE nº 32542